

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com <u>12</u> voto(s) Favoráveis e <u>02</u> voto(s) Contrários	
Em <u>23 / 10 / 2014</u>	

## REQUERIMENTO Nº 287/2014

***Solicita informações sobre a colocação de placas de denominação nas ruas do Município.***

Excelentíssimo Senhor Presidente,

  
Alexandre Rodrigo Soares  
MANDI  
2.º Secretário

Considerando que através do Requerimento 114/2013, aprovado em Plenário no dia 22 de Abril de 2013, este Vereador requereu a colocação de placas denominativas nas ruas do município, em cumprimento à Lei Municipal 3.397, de 21 de Dezembro de 2009.

Considerando que em resposta ao mencionado Requerimento, protocolada nesta Casa Legislativa em 10 de maio de 2013, o Sr. Oris do Prado, Chêfe de Divisão de Serviços informou que foram adquiridas 1200 placas, sendo que 404 já haviam sido instaladas, faltando a empresa que confecciona as mesmas entregar 796 placas.

Considerando que até o momento este Vereador não observou a colocação das referidas placas nas esquinas das vias públicas como determina a legislação municipal.

Considerando que a ausência de placas denominativas dificulta a localização das vias públicas tanto pelos correios, como também pelos prestadores de outros serviços públicos, pelo comércio e a população em geral.

Posto isto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

1. Qual o nome da empresa responsável pela confecção das placas denominativas?
2. Qual a forma de contratação da referida empresa? Foi feito o procedimento licitatório? Qual modalidade?
3. Qual o valor pago pela municipalidade com a aquisição das referidas placas?
4. As 796 placas já foram entregues e instaladas?
5. Se negativa a resposta, por que ainda não foi providenciada a instalação?
6. Foram feitas outras aquisições de placas denominativas? Quantas? Já foram instaladas?
7. Qual a previsão do município para realizar o emplantamento de todas as vias públicas?

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 21 de outubro de 2014

  
**DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES**  
**(DONIZETE CARTEIRO)**  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 21/10/2014 - 10:19:10 06891/2014



007

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0363/2013 – GP

São Roque, 09 de maio de 2013.

Assunto: **Requerimento n.º 114//2013**, de autoria do  
Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Requerimento em referência, eis  
anexa a manifestação da Divisão de Trânsito.

Colocando-nos à inteira disposição para  
esclarecimentos adicionais, agradecemos e externamos os protestos de  
estima e apreço.



DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO

Exmo Senhor  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
DD: Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São  
Roque

/sps.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
PABX: (11) 4784-8500  
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597  
Fax: (11) 4712-2288  
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**DIVISÃO DE TRÂNSITO**

Rua São Paulo, Nº 968 - Bairro Taboão - São Roque  
CEP. 18135-125 - Fone/Fax (11) 4784-8526 - e-mail: transito@saoroque.sp.gov.br



São Roque, 02 de Maio de 2013.

**Resposta ao Requerimento Nº 114/2013**

Em resposta ao requerimento nº 114/2013 de autoria do Senhor Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, tenho a informar que em meados do mês de julho do ano de 2012, foi dado início o projeto de substituição e instalação de placas de denominação de logradouros, com o novo padrão do município, com novas medidas e informações, inclusive com a informação de cep e bairro. Já foram compradas 1.200 placas, e já foram entregues e instaladas 404 placas, ficando um saldo de 796 placas a serem entregues pela empresa que confecciona tais placas, e serão instaladas conforme forem entregues pela referida empresa.

Orís do Prado  
Chefe de Div. de Serviços Urbanos

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>22/04/2013</u>	

## REQUERIMENTO Nº 114/2013

Solicita informações sobre a possibilidade de colocação de placas denominativas com CEP nas esquinas, em cumprimento à Lei nº 3.397, de 21 de dezembro de 2009.

  
WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA  
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Lei nº 3.397, de 21 de dezembro de 2009 (cópia anexa), de autoria deste Vereador, estabeleceu que as placas indicativas deverão ser fixadas nas esquinas das vias públicas, porém ainda existe uma enorme quantidade de vias públicas que já estão denominadas oficialmente e que não contam com essa benfeitoria, o que, além de contrariar a Lei, gera confusões e dificulta entregas às pessoas, principalmente aos moradores.

Posto isto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Há a possibilidade de o Executivo providenciar a colocação de placas denominativas com CEP nas esquinas, em cumprimento à Lei nº 3.397, de 21 de dezembro de 2009? Se afirmativo, favor informar quais as providências que estão sendo adotadas e uma data prevista para o início e término dos serviços. Se negativo, favor justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 16 de abril de 2013.

  
DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES  
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

PROCOLO Nº CETS 16/04/2013 - 16:00:58 02985/2013  
/vfc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N.º 3.397**

**De 21 de dezembro de 2009**

PROJETO DE LEI N.º 078/09-L

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de  
Moraes - PMN)

AUTOGRAFO N.º 3322 de 07/12/09.

**Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 17 da Lei  
Municipal nº 2.740, de 05 de Dezembro de 2002,  
que "dispõe sobre oficialização, identificação e  
emplacamento de logradouros públicos".**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se ao Artigo 17, da Lei Municipal  
nº 2.740, de 05 de Dezembro de 2002, que "dispõe sobre oficialização,  
identificação e emplacamento de logradouros públicos", o seguinte parágrafo  
único:

Parágrafo Único. As placas indicativas  
mencionadas no "caput" deste artigo deverão ser fixadas nas esquinas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/12/2009.

**EFANELI NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

Publicada aos 21 de dezembro de 2009, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 07/12/2009.

Ycco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Ofício 0825/2014 – GP

São Roque, 06 de Novembro de 2014.

*Assunto: Requerimento nº 287/2014, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.*

**Senhor Vereador Presidente,**

Em atenção ao requerimento acima em referência, com relação aos itens 01 a 06, segue em anexo a manifestação da nossa Divisão de Materiais.

Em atenção ao item 07, assim se manifestou nossa Divisão de Transito:

*“ 07. Estão sendo realizados estudos, bairro a bairro, para que possamos montar um cronograma para atendimento das demandas. Tão logo o cronograma esteja pronto, encaminharemos uma cópia à Câmara Municipal.”*

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
**PREFEITO**

**Exmo. Sr.**  
**Rafael Marreiro de Godoy**  
**Vereador Presidente**  
**Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

/sps.-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho Bonita por Natureza"*

São Roque, 05 de Novembro de 2014.

**DE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PARA: GABINETE DO PREFEITO.**

**REFERENTE: REQUERIMENTO Nº 287/2014.**

*Solicita Informações Sobre a Colocação de Placas de  
Denominação nas Ruas do Município.*

## **RESPOSTA:**

1. **BENELON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP.** – Estabelecida na Rua Francisco de Oliveira, nº 90, Distrito Industrial, Salto de Pirapora – SP, CNPJ 01.563.168/0001-78.
2. Foi realizado pela Gestão Anterior, em 02/06/2012 o Pregão Presencial nº 076/2012, sendo resultado do mesmo o Registro de Preços para aquisição dos seguintes produtos:
  - 2.1. Placas de Denominação de Ruas – 1.200 unidades;
  - 2.2. Poste Tipo PP de Sustentação de Placas – 600 unidades;
  - 2.3. Abraçadeira Duplas para poste PP – 600 unidades.
3. Foram efetivadas 02 (duas) compras se utilizando do Registro de Preços do referido Pregão Presencial nº 076/2012, como segue:
  - 3.1. Autorização de Fornecimento 4963/2012 – Empenho 6541/2012:
    - 3.1.1. Duzentas (200) unidades – Valor Unitário R\$ 32,33 – Valor Total R\$ 6.466,00;
  - 3.2. Autorização de Fornecimento 6692/2012 – Empenho 8832/2012:
    - 3.2.1. Duzentas e quatro (204) unidades – Valor Unitário R\$ 32,33 – Valor Total R\$ 6.595,32;
  - 3.3. **Valor Total R\$ 13.061,32.**
4. Como se trata de Registro de Preços e não de compra efetiva o saldo de 796 placas, não foram requisitadas, assim sendo o prazo do Registro de Preços se expirou, perdendo sua validade.
5. Não foram instaladas porque não foi efetivada sua aquisição.
6. Com a perda da validade do Registro de Preços relativos ao Pregão Presencial nº 076/2012, foi realizado um novo Processo Licitatório, tipo Pregão Presencial nº 021/2014, de onde resultou o Registro de Preços até 15/05/2015, para aquisição dos seguintes produtos:
  - 6.1. Placas de Denominação de Ruas – 1.000 unidades;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

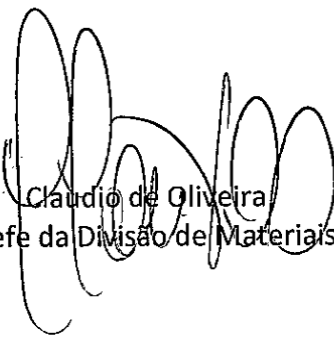
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho Bonita por Natureza"*

- 6.2. Poste Tipo PP de Sustentação de Placas – 1.000 unidades;
  - 6.3. Abraçadeira Duplas para poste PP – 1.000 unidades;
  - 6.4. Não foi requisitada a compra de Placas de Sinalização até este momento.
7. Não temos conhecimento deste projeto na Divisão de Materiais.

Sem mais,

Atenciosamente.

  
Cláudio de Oliveira  
Chefe da Divisão de Materiais